



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.813, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**REGULARIZA O CANCELAMENTO E  
ANULAÇÃO DE DESPESAS INSCRITAS EM  
RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2013.**

O Prefeito de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam cancelados na Dívida Flutuante do Município parte dos saldos de restos a pagar não processados do exercício de 2013, que totalizam R\$ 3.940.463,02 (três milhões novecentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e dois centavos).

**Parágrafo Único** – Os valores constantes do caput deste artigo se encontram discriminados por credor, número de empenho e valor, em relação que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

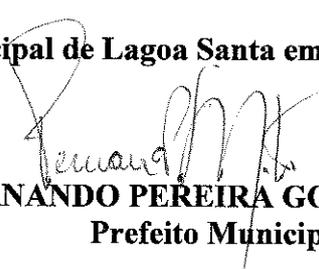
**Art. 2º** - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica anulado, na Dívida Flutuante do Município, o saldo de restos a pagar processado do exercício de 2013 discriminado abaixo, inscrito equivocadamente pelo município de Lagoa Santa em função de duplicidade na liquidação 07 do empenho 49, nas liquidações 02 e 04 do empenho 58 e na liquidação 03 do empenho 8823, gerando um mero erro contábil.

<b>Nº DO EMPENHO</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
49	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12,85
58	COPASA	72,47
8823	BANCO DO BRASIL S/A	14,80

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de dezembro de 2014.**

  
**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
Prefeito Municipal